

RESOLUÇÃO Nº : 3837/2000  
PROTOCOLO Nº : 122120/98  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
INTERESSADO : O MESMO  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
RELATOR : Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do artigo 71, inciso I, combinado com o artigo 75, *caput* e 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal e artigos 75, inciso I e 18, §§ 1º e 2º da Constituição Estadual; do artigo 19, inciso X, da Lei nº. 5.615/67 e ainda, do Provimento nº. 01/96,

### **R E S O L V E :**

I - **Aprovar** a Prestação de Contas do Poder Executivo, da Previdência Municipal, da Fundação Cultural, da Fundação de Esportes, do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal do Bem Estar Social e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Campo Mourão, do exercício financeiro de 1997, com base no Parecer Prévio nº 106/2000, de fls. 3384 a 3386 do processo respectivo, por estarem de acordo com as normas que regem a matéria;

II - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

III - Ordenar as anotações necessárias junto à Diretoria de Contas Municipais.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 2000.

**HENRIQUE NAIGEBOREN**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência